LEI Nº 624, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUITEGI/PB, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar um imóvel, denominado lote de terra, medindo uma área de 7,0 metros de frente por 18,90 metros de fundo, localizado no Loteamento Residencial Cuitegi, LATITUDE -6.980408º; LONGITUDE -35524112º, Cuitegi/PB.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º será doado à senhora SONALI FELIX DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n° 15.323.157-24 SSP/BA e do CPF n° 055.490.765-86.

Art. 3º A partir da publicação do termo de doação, o Município de Cuitegi ficará isento do pagamento de quaisquer serviços disponibilizados pelas concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
Em, 11/11/2022
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Jailson Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel".

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar um imóvel, denominado lote de terra, medindo uma área de 7,0 metros de frente por 18,90 metros de fundo, localizado no Loteamento Residencial Cuitegi, LATITUDE -6.980408º; LONGITUDE -35524112º, Cuitegi-PB.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1° será doado à senhora SONALI FELIX DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n° 15.323.157-24 SSP/BA e do CPF nº055.490.765-86.

Art. 3º A partir da publicação do termo de doação, o Município de Cuitegi ficará isento do pagamento de quaisquer serviços disponibilizados pelas concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 02 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional

PARECER Nº 20/ 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. "Projeto de Lei que doa terreno.

A Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, recebeu o PL nº 12 /2022, para a devida apreciação da ementa acima destaca e de todo o seu conteúdo proposto no Projeto de Lei de origem do Poder Executivo cuitegiense.

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, que é competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local.

Num segundo momento, vale dizer que a Lei Orgânica Municipal, institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.

Assegura também, os incisos, sobre a capacidade do Executivo na direção, na organização e no funcionamento da administração municipal.

Ademais, é de Competência exclusiva da Câmara Municipal, aprovar, previamente, a doação, a qualquer título, de bens imóveis, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Legislativo, OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

Os respectivos membros da Comissão em destaque aprovaram por unanimidade o presente Projeto de Lei, feito essa análise preliminar decidimos pela admissibilidade e a devida tramitação em plenário por essa Egrégia Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 11 de novembro de 2022.

Alexandre de Almeida Sousa
Presidente/Relator

Vivaldo Luís de França
Membro

Germano Monteiro da Silva
Membro